



ESTADODA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

000270

ANEXOS DO PRIMEIRO ITEM:

LEI ESTABELECENDO CRITÉRIOS PARA
REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA.

Av. Hanibal Pedreira s/n — CEP 44330-000

Telefax (0xx75) 246-1306

Resolução nº 101/00

000271

Dispõe sobre a fixação da Remuneração dos Vereadores para a Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2001 e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores, para vigorar na Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2001 e se finda em 31 de dezembro de 2004, será fixada no máximo em trinta por cento (30%) do subsídio dos Deputados Estaduais, a valor de hoje em um mil e oitocentos reais (R\$ 1.800,00)

Parágrafo Único - O Subsídio do Presidente da Câmara, será fixado em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) devido ao desempenho da função do cargo, o qual ocupará

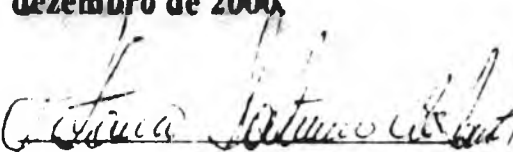
Art. 2º - Em nenhuma hipótese o total das despesas com a Remuneração dos Vereadores ultrapassará o montante de cinco por cento (5%) da RECEITA DO MUNICÍPIO, assim como as despesas com subsídios de Vereadores e a Folha de Pessoal da Câmara não ultrapassará setenta por cento (70%) do repasse efetuado pela Prefeitura

Art. 3º - A remuneração dos Vereadores será atualizada na mesma proporção a época em que se verificar a correção dos Subsídios dos Deputados Estaduais

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba, em 15 de dezembro de 2000.


Antonio Saturnino dos Santos,
Presidente


Tenório Barreiros Dantas,
1º Secretário


Antonio Romualdo da Silva Neto,
2º Secretário

Confere com o Original

Câmara Munic. de São Gonçalo dos

Campos Em 13 09 1982

Cazumbá

Zorilda Santos Cazumbá

Diretora

000272

181

Ata da 4ª Sessão Ordinária
da Câmara Municipal de
Diretores em 1988.

As vinte horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de março do ano de um mil, novecentos e oitenta e oito, nesta cidade de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia no edifício da Câmara Municipal, no salão do Plenário realizou-se sob a Presidência do Vereador Eri Moraes Valeão a quarta sessão ordinária da Câmara de Vereadores. Com a presença dos Vereadores: Eri Moraes Valeão, Samuel Santana Gibson Ribeiro da Silva, Antonio Pereira Lima, Antonio Soares Daltiz, Jorge Luiz Daltiz, José Sebastião Gomes da Paqueta, Roberto Ramos Oliveira, Luiz Otávio Beal, Marcos Augusto Magalhães Torres, Wilson Ferreira da Silva, Otávio Fernandes de Oliveira, Valdemir Martins Vieira. Lecendo a lista de presença o número legal da totalidade dos Senhores Vereadores, a Presidência declarou aberta a sessão iniciando o trabalho, o sr. Presidente mandou que o sr. 2º Secretário fizesse a leitura da Ata da sessão anterior. A qual, feita em discussões nenhuma emenda nem observação. Posta em votação recebeu aprovação unânime. Em seguida o sr. Presidente mandou que o sr. 1º Secretário efetuasse a leitura das matérias constantes do Expediente, por nota, com tal, foi anunciado o Ordem do Dia em cuja pauta constava a 2ª e última discussão do Decreto legislativo que fixa o subsídio e a verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito do Município. Submetido a discussão foi franqueada a palavra. Não havendo quem dela quisesse fazer uso.

uso, o Sr. Presidente submeteu a votação em 2ª e última discussão o qual foi aprovado pela totalidade dos Senhores Vereadores reclinando número e redação seguinte:

Decreto Legislativo nº 01, de 24-03-88.

"fixa os subsídios e verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito do Município".

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de São Gonçalo do Amaral, Estado da Bahia, fundamentada na legislação em vigor:

Decreta:

Artº. 1º - Os subsídios mensalmente percebidos pelo Excmº Sr. Prefeito Municipal, serão correspondentes à importância de R\$ 119.000,00 (cento e dezanove mil cruzeiros), e a sua verba de representação corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) da importância atribuída como subsídios.

Artº. 2º - Os subsídios mensalmente percebidos pelo Vice-Prefeito, serão de importância de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos cruzeiros) e a sua verba de representação corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) da importância atribuída como subsídios.

Artº. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em 24 de março de 1988. (Ass) - Eri Moraes Balção - Presidente, Gilson Ribeiro da Silva - 1º Secretário, Antonio Pereira Lima - 2º Secretário. Com segunda e última discussão o Projeto de Lei

Resolução que fixa o subsídio dos Senhores Vereadores e a verba de representação do Presidente da Câmara. Submetido a discussão o Projeto, de Resolução acima mencionado foi proferida a palavra. Não havendo quem dela quisesse fazer uso o Sr. Presidente submete a votação em segunda e última discussão a qual foi aprovada pela totalidade dos Senhores Vereadores.

Conferência com o Original

Câmara Munic. de São Gonçalo dos

Campos, em 13/09/02.

Zorilda Santos Cazumbá

Zorilda Santos Cazumbá
Diretora

Resolução nº 01/88 de 24-03-88.

Fixa o subsídio dos Senhores Vereadores e a verba de representação do Presidente, dando outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, faz saber que o plenário aprovou e ele no uso das suas atribuições legais, Promulga a seguinte Resolução: Artº 1º - Ficam fixados em R\$ 24000,00 (vinte e quatro mil cruzados) o subsídio dos Senhores Vereadores conforme critério estabelecido pela legislação em vigor, percebidos mensalmente e divididos da forma seguinte: a) Parte Fixa R\$ 12000,00 (doze mil cruzados); Parte Variável R\$ 12000,00 (doze mil cruzados).

Artº 2º - Por cada sessão que o Vereador deixar de comparecer, ou participar da votação da matéria em apreciação, será deduzido o seu subsídio a importância de R\$ 3000,00 (três mil cruzados), correspondente a 1/4 (um quarto) do estabelecido como parte variável.

Artº 3º - O Presidente da Câmara, quando no exercício do cargo, fará jus a uma verba de

de representação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do seu subsídio como Vereador.

Artº. 4º - Os subsídios cujos valores são fixados na presente Resolução, serão corrigidos, automaticamente, na forma do critério legal para fixação.

Artº. 5º - Para execução da presente Resolução, serão utilizados recursos da dotação própria constantes do Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artº. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões em 24 de março de 1988. (ss) - Eri Boran

Faleão - Presidente. Gibson Ribeiro da Silva - 1º Secretário. Antonio Pereira Lima - 2º Secretário. Dando continuidade aos trabalhos legislativos, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente frangendo a palavra. Usando-a, o Vereador Marcos Trausto Magalhães Torres após saudar o Sr. Presidente, os Vereadores e funcionários da Casa, referindo-se ao seu pronunciamento na sessão passada quando relatou que na sessão desta noite iria apresentar uma Indicação ao Sr. Prefeito Municipal dando algumas sugestões a respeito das passagens de Trembéis. Desculpou-se o Vereador Marcos Trausto por não ter concluído a indicação acrescentando que pretende apresentá-la da melhor maneira possível para que não haja prejuízo tanto para os Trembeiros como para a população sangonense. Concluindo suas palavras disse o Vereador que está colhendo informações para apresentar a Indicação e faz questão que

~~Zorilda Santos Cazumba~~

Diretora

000274

183

que os colegas também debatem a respeito da mesma que venham até apresentar emendas, daí será encaminhada ao Sr. Prefeito para sugestão fruto da união de todos os Vereadores. Continuando fraseada a palavra, fez uso o Vereador Valdemiro Martins Vitória, demonstrando sua insatisfação pelo não atendimento a uma indicação de sua autoria apresentada há dois anos atrás cujo tema solicitando a reforma do Posto Médico de Boa Vista, que ali o momento encontra-se em situação precária. Dirigindo-se ao Sr. Presidente e ao líder da bancada por eles terem mais contacto com o chefe do Executivo, disse o Vereador Valdemiro apelando para os mesmos que transmitam sua mensagem ao Sr. Prefeito Municipal. Continuando fraseada a palavra fez uso o Vereador José Sebastião Gomes da Paixão que após saudar o Presidente os Vereadores e funcionários da Casa, aproveitando o momento em que se refere a saúde, dirigiu-se ao líder da bancada o Vereador Wilson Ferreira da Silva, solicitando que transmita ao chefe do Executivo advertindo-o que o posto médico de Magalhães encontra-se escasso de materiais principalmente material para curativos. Continuando fraseada a palavra, fez uso o Vereador Daniel Santana referindo-se ao pronunciamento do Vereador Valdemiro Martins Vitória disse que esteve no Posto Médico juntamente com um engenheiro autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal a fim de fazer um levantamento para restaurar o prédio onde funciona o Posto médico. Continuando disse o Vereador Daniel Santana que não estava querendo acusar o colega, mais

mais as queixas e denúncias que estava rece-
bendo do pessoal é que o Vereador Valdemir
não estava frequentando o Posto Médico.
Finalizando suas palavras disse o Vereador
que o Sr. Prefeito deveria tomar conhecimento
do fato para tomar providências a fim de
que o posto não fique sem atendimento médico.
Antes de encerrar a sessão, o Sr. Presidente, diri-
giu-se aos Vereadores de ambas as bancadas
dizendo que todos deverão usar os direitos
que lhes são cabíveis. E referindo-se ao pro-
nunciamento do Vereador Valdemiro Martins Vi-
tória, censurou-o pela maneira como se di-
rigiu ao Presidente da Câmara e ao líder
da bancada afirmando serem os mesmos
amigos mais próximos do Prefeito Municipal.
Disse o Sr. Presidente que cada Vereador deve-
rá usar o seu poder, o direito de reivindicar
algo de bom para seu Município, porém
se a indicação, o requerimento não forem aten-
didos, que o autor solicite do Prefeito o motivo
pelo qual os mesmos não foram realizados, e
não solicitar respostas do Presidente da Câ-
mara porque o mesmo não saberá como
informar, só o Prefeito poderá responder. Em
seguida, deu por encerrada a sessão, mar-
cando uma outra para o próximo dia 07
de abril, neste mesmo local e horário ha-
bitual mandando que o Sr. 2º Secretário redi-
gisse a presente ata que depois de lida, dis-
cutida se aprovada, será assinada pelos Vere-
dores Presentes. Eu, Maria José Gonçalves de Lima,
Diretora da Secretaria transcrevi a presente
Ata. Aprovada por unanimidade lida dos Asses em

7 de Abril de 1988 Em Aberto Falcão Presidente
 J. F. H. - 1º Sec. H. D. C.

Confere com o Original
 Câmara Munic. de São Gonçalo dos
 Campos, Em. 13/09/02.
 H. C. Zumbá

Zorilda Santos Cazumba
 Diretora

000275

Antonio Soares Daltro

José Sebastião Gomes da Paiva

Yann Faut M. Fom.

Jorge Luiz Daltro Pinto

Valdimir J. V. F.

X X / X X X X

Ata da 5ª Sessão Ordinária
 da Câmara Municipal de
 Vereadores de São Gonçalo dos
 Campos, em 1988.

Aos sete dias do mês de abril do ano de
 hum mil novecentos e oitenta e oito, nesta ci-
 dade de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia,
 no edifício da Câmara Municipal, no salão
 do Plenário, realizou-se, sob a Presidência do
 Vereador Eri Moraes Falcão a quinta sessão
 ordinária da Câmara de Vereadores. Com pon-
 to habitual compareceram os seguintes Vere-
 dores: Eri Moraes Falcão, Antonio Pereira Lima,
 Antonio Soares Daltro, Jorge Luiz Daltro Pinto, José Selma-
 tio Gomes da Paiva, Luiz Otávio Real, Marcos Vinícius
 Magalhães Torres, Wilson Ferreira da Silva, e Valdimir
 Martins Vitória. Deu-se a lista de presença
 e número legal de nove Senhores Vereadores a
 Presidência declarou aberta a sessão. Inici-
 ando o trabalho, a Presidência mandou que o
 2º Secretário fosse iniciando o trabalho. O Sr. Pre-
 sidente conheceu o Vereador Wilson Ferreira da

8 10

000276

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 13 109 1992.
Cazumba

Zorilda Santos Cazumbá
Diretora

22

Ata da 20ª Sessão Ordinária
da Câmara Municipal
de Vereadores de São Gonçalo
dos Campos, em 1992.

As dezesseis horas do dia onze de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e dois nesta cidade de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, no edificio da Câmara Municipal no salão do Plenário, realizou-se sob a Presidência do Vereador Daniel Santana, a vigésima sessão ordinária da Câmara de Vereadores. Com a presença dos Vereadores: Daniel Santana, Antonio Pires do Santo Filho, Antonio Costa Mascarenhas, Gibson Ribeiro da Silva, José Sebastião Gomes da Paixão, Venício Barreiros Santos, Antonio do Nascimento, Souza, Romulo da Silva Fonseca, Clóvis José Moraes de Oliveira. Acusando a lista de presença o número legal de nove Senhores Vereadores a Presidência declarou aberta a sessão convidando o Vereador Antonio Costa Mascarenhas para fazer a leitura da Biblia Sagrada que foi a seguinte: A última páscoa - A tua, ó Senhor. Ora, chegou o dia dos pais próximos em que se devia imolar a páscoa. e Jesus enviou a Pedro e a João dizendo: Tóde, preparai-nos a páscoa, para que a comam. Pergunta - ram-lhe elles: Onde queres que a preparemos? Iniciando o trabalho o Sr. Presidente mandou que o Sr. 2º Secretário fizesse a leitura da Ata da Sessão anterior. Alguns proferiram discursos, nenhuma emenda nem observação. Posta em votação, recebeu apro

reações unânimes. Em seguida o Sr. Presidente
mandou que o Sr. 1º Secretário efetuasse
a leitura da matéria constante do Expe-
diente que consiste das seguintes: Parecer:
A Comissão de Justiça e Redação, represen-
tada pelos seus membros abaixo assinados,
decidem apresentar Parecer contrário ao
Parecer Prévio nº 577/92, que opina pela
rejeição, por que irregulares, das contas da
Mesa da Câmara Municipal de São Gon-
çalo do Campo, relativas ao exercício fi-
nanceiro de 1991, sob a responsabilidade
do gestor Sr. Daniel Santana. Sala das
sessões da Câmara Municipal de São
Gonçalo do Campo, em 11 de dezembro de
1992. (Ass) Antonio Costa Mascarenhas - Relator.
Tenório Barreiro Pontas. Parecer - Os membros
da Comissão de Educação, Saúde, Obras e
Serviços Públicos, abaixo assinados decidem
apresentar Parecer contrário ao Parecer Pré-
vio nº 577/92, que opina pela rejeição, por-
que irregulares, das contas da Mesa da
Câmara Municipal de São Gonçalo do
Campo, relativas ao exercício financeiro
de 1991, sob a responsabilidade do gestor
Sr. Daniel Santana. Sala das Sessões da Câmara
Municipal de São Gonçalo do Campo, em
11 de dezembro de 1992. (Ass) - Romário da Silveira
Fonseca - Relator. Clóvis José Moraes de Oli-
veira José Sebastião Gomes da Paixão.
Parecer: - Os Vereadores representantes da Comissão
de Finanças Orçamento e Contas abaixo assina-
dos apresentam Parecer contrário ao Parecer
Prévio nº 577/92, que opina pela rejeição:

Diretora

23

Rejeição, por que irregulares das contas da
Mesa da Câmara Municipal de São Gon-
çalo do Campo, relativas ao exercício fi-
nanceiro de 1991, sob a responsabilidade
do gestor. Sr. Daniel Santana. Sala das
Sessões da Câmara Municipal de São Gon-
çalo do Campo, em 11 de dezembro de 1992.

(ass) - Nilson Ferreira da Silva - Relator

Antonio Pires do Santo Filho. Dando con-
tinuidade aos trabalhos o Sr. Presidente
anunciou a Ordem do Dia, em cuja pau-
ta constava a 2ª e última discussão do
Projeto de Decreto Legislativo nº 01/92, que
dispõe sobre a fixação da remuneração
do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legis-
latura que se inicia em 01 de janeiro
de 1993. Submetido a discussão o Projeto
de Decreto acima mencionado foi fran-
queada a palavra. Por falta de orador
o Sr. Presidente submeteu a votação em
2ª e última discussão o qual foi aprova-
do por unanimidade, reatando número
e redação seguinte: Decreto Legislativo nº
01/92. Dispõe sobre a
fixação da remuneração do
Prefeito e Vice-Prefeito para a legis-
latura que se inicia em 01-01-93.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amaral, Estado da Bahia, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art.º 1º - A remuneração mensal do Prefeito será correspondente a 40% (quarenta por cento) da percebida pelos Deputados Estaduais. Parágrafo Único - A

A verba de representação do Prefeito corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração. Artº 2º - Subsídio do Vice-Prefeito equivalerá a 50% (cinquenta por cento) do percebido pelo Prefeito. Artº 3º - Os valores estabelecidos neste Decreto serão atualizados na mesma proporção e época em que se verificar a correção da remuneração atribuída aos Deputados Estaduais. Artº 4º - Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 1º de janeiro de 1993. Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Campo, em 11 de dezembro de 1992. (Ass) - Daniel Santana - Presidente Antônio Costa Mascarenhas - 1º Secretário Gibson Ribeiro da Silva - 2º Secretário. Em 2º e última discussão o Projeto de Resolução nº 01/92. Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para a legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 1993. O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Campo, Estado da Bahia, faz saber que os Vereadores aprovaram e em promulga a seguinte resolução: Artº 1º - A remuneração dos Vereadores, para vigorar na legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 1993 e se finda em 31 de dezembro de 1996, é fixada em 20% (vinte por cento) da percebida pelo Deputado Estadual, dividida da forma seguinte: a) a parte fixa será de 10% (dez por cento). b) a parte variável será de 10% (dez por cento), compondo-se de parcelas iguais do mesmo valor, equivalente ao número de sessões ordinárias realizadas no mês. Obs: Este Projeto de

Resolução foi submetido a discussão e votação e recebeu aprovação unânime. § 1º - As parcelas serão pagas na medida em que o Vereador comparecer a sessão ordinária tomando parte nas votações. § 2º - Não elidirá o pagamento das parcelas que compõem a parte variável da Remuneração a ausência de matéria a ser votada, a não realização de sessão por falta de quorum, para o que tenham nela comparecido e o recesso parlamentar. Artº. 2º - Em nenhuma hipótese o total da despesa com a Remuneração dos Vereadores ultrapassará o montante de 5% (cinco por cento) da Receita do Município, aí se incluindo, também, a verba de representação do Presidente e as sessões extraordinárias porventura realizadas. Artº. 3º - Por sessão extraordinária, até o máximo de quatro por mês, os Vereadores receberão valor correspondente a uma das parcelas de que trata a alínea "b" do artigo 1º. Parágrafo Único - Sob nenhum pretexto será remunerada mais de uma sessão por dia qualquer que seja sua natureza. Artº. 4º - A Remuneração de que trata esta Resolução será atualizada na mesma proporção e época em que, verificar a correção da parcelada pelo Deputado Estaduais. Artº. 5º - Para o efeito do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 1/92 entende-se como receita municipal o conjunto de ingressos financeiros com fontes e fatos quadros próprios e permanentes, não se considerando como tal operações de crédito e outras das quais

quais surjam obrigações com terceiros, a exemplo de comêcios e alienações de bens.

Artº 6º - Ao Presidente da Câmara será paga mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação equivalente a 50% (cinqüenta por cento) da sua remuneração.

Artº 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Artº 8º - Derogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Campo, em 17 de dezembro de 1993. (ass) - Daniel Santana - Presidente. Antonio Costa Mascarenhas - 1º Secretário. Gilson Ribeiro da Silva - 2º Secretário.

Em segunda e última discursão o Projeto de Lei nº 05/92, que orça a Receita e fixa a Despesa do Município de São Gonçalo do Campo para o exercício financeiro de 1993. Submetido a discussão o Projeto de Lei acima mencionado, foi franqueada a palavra. Por falta de orador, o Sr. Presidente submeteu a votação, em 2ª e última votação a qual foi aprovada por unanimidade. Projeto de Lei nº 05/92, Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de São Gonçalo do Campo, para o exercício financeiro de 1993.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Campo, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aprovado o Orçamento Governamental do Município de São Gonçalo do Campo, para o exercício financeiro de 1993, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal.

Zorilda Santos Cazumba

Diretora

000279

25

estima a receita em R\$ 10.600.000.000 (dez bilhões e seiscentos milhões de cruzeiro) e fixa a despesa em igual quantia. Artº 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de todos os tributos, rendas e supramentos de fundo, inclusive operações de crédito, na forma da legislação em vigor, sendo as especificações do Anexo I, e compreendendo o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes - - - - -	7.940.000.000
Receita Tributária - - - - -	385.000.000
Receita de Contribuições - - - - -	200.000.000
Receita Patrimonial - - - - -	545.000.000
Transf. Correntes - - - - -	6.745.000.000
Outras Receitas Correntes - - - - -	65.000.000
Receitas de Capital - - - - -	2.660.000.000
Operações de Crédito - - - - -	100.000.000
Alienação de Bens - - - - -	30.000.000
Transferências de Capital - - - - -	2.530.000.000
Total Geral da Receita - - - - -	10.600.000.000

Artº 3º - A despesa será realizada, segundo a discriminação do Anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

I - Despesas por Unidades Orçamentárias:

Câmara Municipal - - - - -	730.000.000
Dep. de Administração Geral - - - - -	1.920.000.000
Dep. de Educação e Cultura - - - - -	2.830.000.000
Dep. de Saúde e Assistência Social - - - - -	925.000.000
Dep. de Serviços Urbanos e Viacão - - - - -	3.695.000.000
Reserva de Contingência - - - - -	500.000.000
Total Geral da Despesa - - - - -	10.600.000.000

II - Despesas por Categorias Econômicas:

Despesas Correntes - - - - -	6.885.000.000
Despesas de Custeio - - - - -	6.720.000.000

continua →

Continuação

Transferências correntes - - - - -	165.000.000
Despesas de Capital - - - - -	3.215.000.000
Investimentos - - - - -	3.105.000.000
Inversões financeiras - - - - -	20.000.000
Transferências de Capital - - - - -	90.000.000
Reserva de Contingência - - - - -	500.000.000
Total Geral da Despesa - - - - -	10.600.000.000

Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, observando os limites previstos pela Constituição Federal. Artº 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 200% (duzentos por cento) da previsão orçamentária. Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor, a 1ª de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões em 11 de dezembro de 1992. (ass) - Daniel Santana - Presidente. Antonio Costa Mascarenhas - 1º Secretário. Elson Ribeiro da Silva - 2º Secretário. Unidade Orçamentária: 1.01 - Câmara Municipal.

Língua Especificação Desdobramento Elemento Cat. Econômica		
3.000	Despesas Correntes	680.000.000
3.100	Despesas de Capital	680.000.000
3.110	Pessoal	500.000.000
3.111	Pessoal Civil	500.000.000
3.120	Material Consumo	30.000.000
3.130	Serv. de Merc. e Encargos	50.000.000
3.131	Remun. de Serv. Pessoais	30.000.000
3.132	Outros Serv. e Encargos	20.000.000
3.192	Desp. de Exerc. Anteriores	100.000.000
4.000	Despesas de Capital	50.000.000
4.100	Investimentos	50.000.000
4.120	Equip. Mat. Permanente	50.000.000
Total Geral		730.000.000

Zorilda Santos Cazumba

Diretora

000280

Unidade Orçamentária: 1.01- Câmara Municipal				000280	
Anominação dos Projs. e Ativs. Programada	Ela.	Ela.	Emp.	Total da	
				Despesa	
Manutenção da Cam. Mun.	01010012.001	3.111	500.000.000		
		3.120	30.000.000		
		3.131	30.000.000		
		3.132	20.000.000		
		3.192	100.000.000	680.000.000	
Reequipamento da Cam. Mun.	01010011.001	4.120	50.000.000	50.000.000	
Total dos Projetos					
50.000.000					
Total das Atividades					
680.000.000					
Total Geral					
730.000.000					

Quando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente franquiam do a palavra. Por falta de orador no pequeno e grande Expediente, antes de encerrar a sessão, o Sr. Presidente recomendou ao Sr. 1º Secretário que incluísse na pauta da ordem do dia da próxima sessão a 1ª discussão do Parecer Prévio nº 577/92, que opina pela rejeição, porque irregulares, das contas da Mesa da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, relativas ao exercício financeiro de 1991. Em seguida deu por encerrada a sessão, marcando uma outra para o próximo dia 14, neste mesmo local e horário habitual, mandando que o Sr. 2º Secretário redigisse a presente Ata, que depois de lida discutida, se aprovada, seja assinada pelos Vereadores presentes. Em Maria José Louzada de Lima, Diretora da Secretaria Transcrevi a presente Ata. Aprovada por unanimidade pelos Vereadores presentes. Sala das Sessões em 15-12-92. Tanis Tarcis presidente.

Ata 1ª Sessão

Gilson Ribeiro da Silva 2º Sec.

Antônio do N. Silva

Antônio Lima do Santos

José Sebastião Gomes da Paixão

Wilson

João Hilário

Geacop Guimarães Alves de Oliveira

Confere com o Original

Câmara Munic. de São Gonçalo dos

Campos Em 13/09/02

Zorilda Santos Cazumbá

Diretora

Ata da 21ª Sessão Ordinária
da Câmara Municipal de Ve-
readores de São Gonçalo dos
Campos, em 1992.

As quinze dias do mês de dezembro do ano
de hum mil novecentos e noventa e dois
nesta cidade, de São Gonçalo dos Campos
Estado da Bahia, no edifício da Câmara
Municipal, no salão do Plenário, realizou-se, sob
a Presidência do Vereador Daniel Santana, a
sessão primeira sessão ordinária da Câmara
de Vereadores. Em horário habitual compare-
ceram os seguintes Vereadores: Daniel Santana,
Antonio Pires do Santo Filho, Antonio Costa, Mas-
carenhas, Gilson Ribeiro da Silva, Antonio do
Nascimento Souza, José Sebastião Gomes da Pa-
ixão, Geacop Guimarães Alves de Oliveira, Luci-
valdo de Carvalho Oliveira, Nilson Ferreira
da Silva. Pensando a lista de presença con-
tendo legal de nove Senhores Vereadores
a Presidência declarou aberta a sessão
convocando o Vereador Antonio Costa.

000281

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões na Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo do Campo, 30 de junho de 1995. - a a - Antonio Costa Mascarenhas, Presidente. Antonio Saturnino do Santos, 1º Secretário, Carlos Alberto Pedreira Gomes, 2º Secretário.

Suplente Carlos Mascarenhas, Presidente
 Luciano Vitorino do Amaral, 1º sc.

Confere com o Original

Câmara Munic. de São Gonçalo dos Campos Em, 13/09/02

H. Cazumbá

Zorilda Santos Cazumbá
Diretora

Resolução nº 094/96.
 "Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para a legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 1997"

A Mesa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Campo, Estado da Bahia, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, para vigorar na legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 1997 e se finda em 31 de dezembro de 2000, será fixada em 5% (cinco por cento) da receita do Município dividida da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Mensalmente após apur

~~Quanto~~
apuração do total da arrecadação do Município, serão calculados os valores correspondentes da Remuneração dos Vereadores as quais serão distribuídas e pagas. a) - A parte fixa será de 3% (três por cento) das Receitas do Município.

b) - A parte variável será de 2% (dois por cento) da Receita do Município, composta de 08 (oito) parcelas iguais ao número de sessões Ordinárias realizadas no mês.

Parágrafo Segundo - As parcelas serão pagas na medida em que o Vereador comparecer à Sessão Ordinária, tomando parte nas votações.

Parágrafo Terceiro - Não elidirá o pagamento das parcelas que compõem a parte variável da Remuneração e ausência de matéria a ser votada, a não realização de Sessão, por falta de quorum para o que tenham a ela comparecido.

Art. 2º - Em nenhuma hipótese o total da despesa com a Remuneração dos Vereadores ultrapassará o montante de 5% (cinco por cento) da Receita do Município, inclusive também a verba de representação do Presidente e as Sessões Extraordinárias porventura realizadas.

Art. 3º - Fica estabelecido que o Plenário

da Câmara poderá ser convocado tantas vezes quanto necessário, dentro do mês corrente sem remuneração.

Art. 4º - Para efeito do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional n.º 01/92 entendendo-se como Receita Municipal o conjunto de ingressos financeiros com fontes e fatos geradores próprios e permanentes (Receitas Correntes), não se considerando como tal operações de crédito e outras das quais surjam obrigações com terceiros, a exemplo de convênios e alienação de bens.

Art. 5º - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de Representação equivalente a 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração.

Art. 6º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a descontar em folha de pagamento as faltas dos Vereadores nas sessões ordinárias em quantia igual a 0,25% (zero, vinte e cinco por cento) da sua remuneração por cada falta.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

~~Mano~~

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1996.
a a - Antonio Costa Mascarenhas - Presidente
Antonio Saturnino do Santos - 1º Secretário
Carlos Alberto Pedreira Gomes - 2º Secretário.
Antonio Costa Mascarenhas
Antonio Saturnino do Santos - 1º Sec
Carlos Alberto Pedreira Gomes - 2º Sec.

Confere com o Original

Câmara Munic. de São Gonçalo dos

Câmpor Esp. 13/09/02

Zorilda Santos Cazumba

Zorilda Santos Cazumba

Diretora

000283

Confere com o Original

Câmara Munic. de São Gonçalo dos

Campos Em, 13/09/02

Zorilda Santos Cazumbá

Zorilda Santos Cazumbá
Diretora

Ata da 13ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo dos Campos, em 2000.

Por quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil, às dezenove horas, no Edifício da Câmara Municipal de Vereadores, no Salão do Plenário, realizou-se sob a Presidência do Vereador Antonio Saturnino dos Santos, a décima terceira Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores. Com a presença dos Senhores Edes: Antonio Saturnino dos Santos, Antonio Sessa Cardozo, Adailto Josafá Souza Verqueira, Clévis José Moraes de Oliveira, Tenório Barreiros Santos, Nilson Ferreira da Silva, Gilson Ferreira Cazumbá, Antonio Costa Mascarenhas, Gerson Ribeiro de Oliveira Filho e José Sebastião Gomes da Paixão. Acusando a lista de presença o número legal de dez dos Senhores Vereadores, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, convidando o Vereador Nilson Ferreira da Silva para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada.

da, que foi a seguinte: Salmo 141 - Com a minha voz chamei ao Senhor; com a minha voz fiz deprecação ao Senhor. Derramo na sua presença a minha oração, e exponho diante dele mesmo a minha tribulação. Enquanto me vai desfalecendo o meu espírito, e tu conheceste as minhas veredas. Neste caminho, por onde eu andava, esconderam-me o laço. Considerava para a minha direita, e olhava, e não havia quem me conhecesse; não me ficou lugar de fuga, e não há quem seghe dê da minha alma. A Ti chamei, Senhor, disse: Tu és a minha esperança, a minha porção na terra dos viventes. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou do Sr. Segundo Secretário que efetuasse a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual, posta em discussão foi frangueada a palavra. Nenhum orador. Posta em votação a Ata recebeu aprovação unânime dos Senhores Vereadores presentes. Prossequindo com os trabalhos legislativo, o Sr. Presidente autorizou o Sr. Primeiro Secretário proceder com a matéria destinada para o Expediente que foi a seguinte: leitura do ofício oriundo do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia APHB, solicitando autorização para utilização da Câmara de Vereadores às 08:30 horas do dia 18 de dezembro/00 para realização de uma Assembleia Geral com os professores da Rede Municipal. Assinado pelo coordenador da APHB o Sr. Nelson do Carmo Pereira. Prossequindo

Confere com o Original

Câmara Munic. de São Gonçalo dos

Campos Em. 13/09/02

Zorilda Santos Cazumba

Zorilda Santos Cazumba
Diretora

Antonio Saturnino dos Santos
Presidente

000284

143

com os trabalhos legislativos. O Sr. Presidente anun-
ciou a Ordem do Dia em cuja pauta cons-
tava a Segunda e Última Discussão do
Projeto de Resolução nº 101/2000 que "Dispõe
sobre a fixação da Remuneração dos Vereadores
para a Legislatura que se inicia em 01 de ja-
neiro de 2001 e dá outras providências". Submetido
em discussão, o Sr. Presidente franqueou a
palavra. Usando-a, o Vereador Antonio Cos-
ta Mascarenhas se pronunciou da seguinte
maneira: Sr. Presidente, caros colegas Vere-
adores, visitantes que nos honram com as suas
presenças. Neste momento, faço uso da palavra pa-
ra solicitar da Presidência informações, porque
não me fiz presente nas sessões anteriores e gos-
taria de saber a respeito do Projeto de Resolução
em discussão, bem como dos Projetos referentes
ao salário do Sr. Prefeito e Vice-Prefeito, que
há um mês atrás foram aprovados nesta Casa
e hoje estão sendo apreciados outros projetos com
o mesmo objetivo. Documentos transcritos em
ata. Não seria o caso de apresentar Emendas
aos projetos? Por esse motivo vou-me abster a
votação deste Projeto de Resolução. Em resposta ao
pronunciamento do Vereador Mascarenhas, o Ve-
reador Antonio Lessa Cardozo solicitou a palavra
à Presidência e fez a seguinte explanação: caro
colega Vereador Antonio Costa Mascarenhas, quando
o Projeto e de Resolução que fixa subsídio de
Vereadores, e quando se trata de Projetos que
fixa o salário de Prefeito e Vice-Prefeito não
cabe a apresentação de emendas e sim, um novo
Projeto. Por isso o trâmite está sendo legal,
ampliando com o parecer do Assessoria Jurídica

desta base. Os projetos foram modificados, por-
que realmente houve alterações na Lei, foi o
falhar da nossa Assessoria que deixou aprovar
anteriormente os Projetos, sem nos alertar para
as mudanças que aconteceu nas Resoluções
do Tribunal de Contas dos Municípios e no
Projeto de Lei Federal. Com tempo, o Assessor
jurídico juntamente com o Sr. Presidente Sa-
turmino foram ao Tribunal em Salvador
e recebendo orientação do citado órgão, o
Presidente da Câmara de imediato procurou
retificar a redação dos Projetos convocando
sessão extraordinária para que o novo Pro-
jeto fosse votado seguindo as novas normas
do Tribunal de Contas. E, uma dessas nor-
mas é que a partir de janeiro de 2001, o Pre-
feito não terá mais a Verba de representação
E o Projeto que fora aprovado anteriormente
incluía a verba de representação, acontecendo
o mesmo com o Presidente da Câmara que
não mais receberá verba de representação.
Após a explanação feita pelo Vereador
Antonio Jesus Bardezo, o Vereador Mascu-
renhas se pronunciou dizendo que estava
satisfeito com as palavras do colega e seu
voto seria favorável ao Projeto. Uma vez
que estava seguindo as regras conforme o
Tribunal de Contas dos Municípios. Não
havendo mais nenhum dos Senhores Vereadores
que quisesse se pronunciar a respeito do Pro-
jeto de Resolução nº 101/2000, o Sr. Presidente
submeteu-o em votação, o qual foi
aprovado por unanimidade em Segunda
e Última Discussão com a seguinte Re-

Confere com o Original

Câmara Munic. de São Gonçalo dos

Campos Em, 13/09/02

Zorilda Santos Cazumba

Zorilda Santos Cazumba

Diretora

000285

144

Resolução: Resolução nº 101/02 Dispõe sobre a fixação da Remuneração dos Vereadores para a legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2001 e das outras providências. A Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução: Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores, para vigorar na legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2001 e se finda em 31 de dezembro de 2004, será fixada no máximo em trinta por cento (30%), do subsídio dos Deputados Estaduais, a valor de hoje em um mil e oitocentos reais (R\$ 1.800,00). Parágrafo Único - O subsídio do Presidente da Câmara, corresponderá ao valor fixo máximo de trinta por cento (30%) do subsídio dos Deputados Estaduais. Art. 2º - Em nenhuma hipótese o total das despesas com a Remuneração dos Vereadores ultrapassará o montante de cinco por cento (5%) da Receita do Município, assim como as despesas com subsídios dos Vereadores e a Folha de Pessoal da Câmara não ultrapassará setenta por cento (70%) do repasse efetuado pela Prefeitura. Art. 3º - A remuneração dos Vereadores será atualizada na mesma proporção a época em que se verificar a correção dos subsídios dos Deputados Estaduais. Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba, em 15 de dezembro de 2000. (a.a) Antonio Saturnino dos Santos - Presidente, Lenório Barreiros Pontes

1º Secretário e Antonio Romualdo da Silva Neto - 2º Secretário. Em Segunda e Última Discussão o Projeto Decreto Legislativo nº 004/00, que "Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito e das outras providências". Submetido em discussão, o Sr. Presidente franqueou a palavra. Não havendo nenhum dos Senhores Vereadores que quisesse se pronunciar a respeito do Projeto Decreto Legislativo nº 004/00, foi submetido a votação, o qual recebeu "aprovação unânime" em Segunda e Última discussão com a seguinte redação: Decreto Legislativo nº 004/00. "Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito e das outras providências". A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º A remuneração mensal do Prefeito será igual a setenta e cinco por cento (75%), da Remuneração dos Deputados Estaduais. Art. 2º A remuneração do Vice-Prefeito, equivalerá a setenta // por cento (70%), da percebida pelo Prefeito Municipal. Art. 3º A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito será atualizada na mesma proporção à época em que se verificar a correção da remuneração dos Deputados Estaduais. Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo dos Campos,

Confere com o Original

Câmara Munic. de São Gonçalo dos

Campo Em, 13, 09, 02

Zorilda Santos Cazumbá

Zorilda Santos Cazumbá

Diretora

000286

145

em 15 de dezembro de 2000, (a.a) - Antônio Saturnino dos Santos - Presidente, Tenório Barreiros Santos - 1º Secretário e Antônio Romualdo da Silva Neto - 2º Secretário. Também em Segunda e Última Discussão o Projeto Decreto Legislativo nº 005/00, que "Dispõe sobre a remuneração dos Secretários Municipais e dá outras providências". A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - A remuneração mensal dos Secretários Municipais será de no máximo vinte por cento (20%), do Subsídio dos Deputados Estaduais. Art. 2º - A remuneração dos Secretários Municipais, será atualizada na mesma proporção à época em que se verificar a correção dos subsídios dos Deputados Estaduais. Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Tais das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo dos Campos, em 15 de dezembro de 2000. (a.a) Antônio Saturnino dos Santos - Presidente, Tenório Barreiros Santos - 1º Secretário e Antônio Romualdo da Silva Neto - 2º Secretário. Submetido em Segunda e Última Discussão o Projeto Decreto Legislativo nº 005/00 acima transcrita, o Sr. Presidente franqueou a palavra. Nenhum orador. Submetido em votação o Projeto recebeu aprovação unânime em Segunda e Última discussão, o qual foi transformado em Decreto Legislativo com o mesmo número e redação. Decreto Legislativo nº 005 de 15 de dezembro de 2000. Não havendo mais

nenhuma matéria para ser discutida na Ordem do Dia, e por falta de orador no Pequeno Expediente, o Sr. Presidente anunciou o Grande Expediente franquendo a palavra. Usando-a, o Vereador Tenório Barreiros Dantas se pronunciou da seguinte forma: Sr. Presidente, caros colegas Vereadores, visitantes que nos honram com as suas presenças e especialmente D. Lia ex-diretora desta Casa que nos deu a alegria de se fazer presente nesta Sessão de encerramento. Neste momento faço uso da palavra para comunicar ao povo de São Gonçalo que hoje, dia 15 de dezembro de 2000, é o último dia do meu mandato. Não consegui me // reeleger, talvez Deus não quis. Agradeço a todos aqueles que votaram em mim. Não quero nada do Município, estarei à disposição para servir a todos que me procurarem. Quero agradecer a D. Lia, quando cheguei a esta Casa ela sempre me orientou. Quero também agradecer a Forlida, atual diretora desta Casa, Kelton, Lucilene, Bárbara e Gorete, em fim todos os funcionários desta Casa que sempre me tratou carinhosamente. Obrigado a todos. Continuando franquendo a palavra fez uso o Vereador Antônio Costa Mascarenhas, que se expressou da seguinte maneira: Sr. Presidente, caros nobres colegas Vereadores, visitantes que nos honram com as suas presenças. Como hoje, dia quinze de dezembro, data de encerramento do período legislativo, e que tive a honra de conviver nesta Casa durante doze anos. Continuarei sendo Vereador fora desta

Confere com o Original

Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 13/09/02.

Zorilda Santos Cazumbá

Zorilda Santos Cazumbá
Diretora

000287

146

Basa, representando e sendo amigo do povo, dentro das minhas possibilidades. Hoje, deixo esta Basa por questões política, não por questões de trabalho e falta de consideração dos eleitores. A voce Furão, espero que, com a sua juventude e com a sua sabedoria possa fazer tudo aquilo que realmente você deseja. Embora sabendo que São Gonçalo tem seus caminhos bons e ruins. Aos funcionários desta Basa, pessoas que eu tenho grande admiração, na pessoa de Dona Lúcia, pessoa que sempre se dedicou o máximo, inclusive depois de aposentada continuar conosco nos ajudando, os meus sinceros agradecimentos. Continuando frangueada a palavra fez uso da mesma, o Vereador Gilson Ferreira Cazumbá que se expressou da seguinte forma. Sr. Presidente, caros colegas Vereadores, faço uso da palavra neste momento para me dirigir a todos presentes e dizer que oito anos de mandato nesta Basa fui aprendendo, a Câmara foi uma escola para mim e continuará sendo. E, digo ao novo Executivo que ele terá um Vereador atuante porque aprendeu a legislar nesta Basa com ajuda da Diretoria, na pessoa de D. Lúcia que desenvolvia nesta Casa um trabalho muito importante, não como Vereadora e sim como Diretora. E, tenha certeza futuro Prefeito que esse Vereador que usa da palavra no momento será o seu maior fiscalizador. Digo isso porque, companheiro de campanha, reeleito pela vontade do povo estou na obrigação de ser o seu maior fiscalizador. Aos colegas que não tiveram a sorte de se reelegerem, não por incompetência,

mas pelas circunstâncias da Lei eleitoral o meu sincero lamento e uma grande perda. Aproveito a oportunidade para agradecer a todos que me confiaram o voto. Agradecer aos funcionários desta Casa e desejá-los um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo. Desejar também aos nobres colegas Vereadores um Feliz Natal e um Ano Novo cheio de paz saúde e prosperidade. Ainda no Grande Expediente, o Sr. Presidente continuou franqueando a palavra. Quando a, o Vereador Antonio Inez Cardozo fez o seguinte pronunciamento: Sr. Presidente Antonio Saturnino dos Santos, colegas Vereadores, visitantes que nos honram com as suas presenças, Dona Lúcia ex-diretora desta Casa que nos deu o prazer de se fazer presente nesta Sessão de encerramento, a quem tenho o maior carinho para com ela. Funcionários desta Câmara, em especial Horilda, que a tenho como minha mãe, meus amigos, e difícil para mim falar hoje, nessa despedida, porque nesta Casa eu fiz muitos amigos, grandes companheiros. Foi com o meu trabalho no legislativo que consegui transmitir a confiança necessária ao meu grupo ao povo de São Gonçalo para me eleger // Prefeito. Foi esta Casa quem me projetou na política. O trabalho do Executivo será em parceria com o Legislativo. Aos funcionários peço desculpas pelas vezes que cheguei nesta Casa nervoso de cabeça quente e todos foram tolerantes comigo. Obrigado e um Feliz Natal para todos e um Próspero Ano Novo cheio de saúde e paz. Ainda fizemos uso da palavra, os Senhores Vereadores

13 109 102

Zorilda Santos Cazumbá

Zorilda Santos Cazumbá
Diretora

000288

147

José Sebastião Gomes da Silva, Gerson Ribeiro de Oliveira Filho,
 Clóvis José Moraes de Oliveira, Nilson Ferreira da Silva e Tomaz
 da Silva Fonseca. Todos desejando aos colegas, aos
 funcionários da Casa e ao povo São-gonçalense
 um Feliz Natal e um Ano Novo cheio de pros-
 peridade. Antes de encerrar a sessão, o Sr. Presidente
 fez o seguinte pronunciamento: Senhores Vereadores,
 S. Exa. ex-diretora desta Casa que nos prestigiou //
 com a sua presença: nesta sessão de encerramento,
 caros funcionários, visitantes que nos honram com
 as suas presenças. É um momento muito di-
 fícil para mim e para todos os colegas que não
 conseguiram se reeleger, não por traição do
 povo e sim por uma falta de critério po-
 lítico implantado pelos partidos que deixam
 de fora os Vereadores que conseguiram uma
 larga margem de votos. Gostaria de agradecer
 a S. Exa. por todas as suas orientações, aque-
 decer também a Zorilda que hoje assume o
 cargo de Diretora, obrigado! Você não foi
 uma diretora e sim uma amiga também
 me orientando, a Corete que me tolerou nos
 momentos de nervos, a Bárbara, Lucilene,
 Juane e Nelson, em fim a todos os fun-
 cionários desta Casa. Obrigado por tudo...
 Feliz Natal e Próspero Ano Novo para to-
 dos. Em seguida, deu por encerrada a Ses-
 são, solicitando do Senhor Segundo Secretário que
 redigisse a presente Ata, que depois de lida, discutida
 se aprovada será assinada pelos Senhores Vereado-
 res presentes. Eu, Zorilda Santos Cazumbá, Diretora
 da Secretaria da Câmara de Vereadores, transcrevi
 a presente Ata. Aprovada com ressalva sob número 101/
 200. Pnagnot - Unies. Sda dos Sento. 109/01/2001. Glen

Gilson Ferreira de Oliveira (1º secretário AD-HOC)
 José Luiz de Souza (2º secretário AD-HOC)
 José Benquiere da Purificação
 José Carlos da Silva Araújo
 José Benquiere da Purificação
 Antônio Manoel dos Santos
 Antônio Floriano Pereira da Paixão
 Antônio Barreiros de Sousa
 José Sebastião Gomes da Paixão
 Nilson Araújo

Confere com o Original
 Câmara Munic. de São Gonçalo dos
 Campos Em 13/09/02
 Zorilda Santos Cazumbá
 Diretora

Ata da 1ª Sessão Extraordinária
 da Câmara Municipal de Vereadores
 de São Gonçalo dos Campos, em 2001.

Aos nove (09) dias do mês de janeiro do
 ano dois mil e um (2001), às nove (09:00)
 horas, no Edifício da Câmara Municipal de
 Vereadores, no Salão do Plenário, realizou-se
 sob a Presidência do Vereador Gilson Ferreira
 Cazumbá a primeira Sessão Extraordinária
 da Câmara de Vereadores. Com a presença
 dos Senhores Edis: Gilson Ferreira Cazumbá, José
 Sebastião Gomes da Paixão, José Luciano
 de Carvalho Oliveira, Anailson Barreiros
 de Sousa, Antônio Floriano Pereira da Paixão,
 Antônio Manoel dos Santos, Glóvis José
 Moraes de Oliveira, Gilmar Ferreira da O
 liveira, José Carlos da Silva Araújo, José
 Benquiere da Purificação, Nilson Araújo

que fixa subsídios dos Vereadores, observei na leitura da Ata no trecho referente a transcrição da Resolução no Parágrafo Único, que por inobservância da Senhora Diretora não foi transcrito como devia. Repito que não me sinto a vontade, porque por incrível que pareça, a ressalva refere-se justamente ao subsídio do Presidente da Câmara. Em seguida, o Sr. Presidente dirigiu-se à Senhora Diretora, solicitando-lhe a Resolução nº 101/00 que fixa em R\$ 1.800,00 no máximo, a remuneração dos Vereadores para a Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2001. Com a apresentação da referida Resolução, o Sr. Presidente autorizou o Sr. 2º Secretário para fazer novamente a leitura do Parágrafo Único transcrito na Ata, que foi o seguinte: "O subsídio do Presidente da Câmara corresponderá ao valor fixo máximo de trinta por cento (30%) do subsídio dos Deputados Estaduais." Prossequindo, o Sr. Presidente solicitou do Sr. Segundo Secretário para fazer a leitura do Parágrafo Único da Resolução nº 101/00, ora apresentada à Mesa Diretora que foi a seguinte: "O Subsídio do Presidente da Câmara, será fixado em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) devido ao desempenho da função do cargo, o qual ocupará. Após a leitura do Parágrafo, o Sr. Presidente solicitou da Sra. Diretora para que seja feito uma ressalva na Ata posterior, transcrevendo na íntegra o Parágrafo Único da Resolução nº 101/00. Em seguida submeteu a Ata em votação, a qual foi aprovada com a ressalva referente ao parágrafo único da Resolução nº 101/00, que será transcrito na íntegra cuja redação

Confere com o Original

Câmara Munic. de São Gonçalo dos

Campos Em 13/09/02.

Florescência

Zorilda Santos Cazumba
Diretora

000290

149

ção é a seguinte: Parágrafo Único - O subsídio do Presidente da Câmara, será fixado em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) devido ao desempenho da função do cargo, o qual ocupará. Tendo continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou do Sr. 1º Secretário para proceder com a leitura da matéria destinada ao Expediente: Leitura do ofício nº 001/2001 - São Gonçalo dos Campos, 02 de janeiro de 2001. Senhor Presidente, Pelo-presente, vimos solicitar dessa Ilustre Câmara, que se digne convocar extraordinariamente para o dia 09 do corrente os demais integrantes do Poder Legislativo, para apreciação e votação, em regime de urgência urgentíssima, dos Projetos de Leis nºs 001, 002 e 003/2001. Na certeza de contar com a colaboração e o bom senso habitualmente demonstrados por V. Exa., e seus nobres pares, desde já agradeço a atenção que por certo será dispensada a presente. Cordialmente, (a.a) Antonio Gessa Bardezo - Prefeito, //

Projeto de Lei nº 001/2001 - "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, fazer doações, contratos e dar outras providências." O Prefeito Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e contratos, submetido com Instituições Governamentais no âmbito: Federal, Estadual e Municipal: Ministérios, autarquias, Fundações, Secretarias de Governo, Associações de Classe, Sindicatos, Entidades Constituídas, especialmente as de saúde como hospitais e assistências sociais. Art. 2º - Permite o Poder Executivo a fazer doações a título de apoio a: Estudantes, Entidades Culturais, Religiosas, Políticas,

Turísticas, Filantrópicas, Pessoas Baratas, como tratamento de saúde, medicamentos, com alimentos, na construção e recuperação de casas destruídas pela ação do tempo ou pelas chuvas, que visem não somente o bem estar dos nossos cidadãos. As despesas a que se propõe serão orçadas a cargo do Departamento de Educação e Cultura, Departamento de Saúde e Assistência Social e Departamento de Administração. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2001, com prazo de vigência até 6 meses renovável automaticamente por igual período. Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo dos Campos, 02 de janeiro de 2001 (a.a) Antônio Pessu Cardozo - Prefeito. Veitura do Projeto de Lei nº 002/2001 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender sucatas de veículos e de ferro velho desta Prefeitura e dá outras providências" O Prefeito Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender as sucatas de veículos e ferro velho de propriedade deste Município, conforme discriminação constante do Anexo I, o qual faz parte integrante do presente Projeto de Lei. Art. 2º - Os valores arrecadados com a venda dos objetos relacionados no Anexo I, serão revertidos na manutenção dos veículos já existentes ou que possam vir a ser adquiridos. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete

Confere com o Original

Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em 13/09/02.

Alzambra

9 25

Zorilda Santos Cazumbá
Diretora

000291

150

Le do Prefeito Municipal de São Gonçalo dos Campos, 02 de
janeiro de 2001. (a. a) Antonio Fessa Bardezo - Prefeito.
Breitura do Projeto Ligo: Breitura do Inero ao Projeto
do Lei nº 002/2001. - Relação de Locatás: a) - Fiat Elba
(ambulância) ano 89, b) - Caravan Comodoro ano
90, c) - 02 Tratores Agrale, d) - 01 Cacamba Azul
- F 11 000, e) - 01 Trator Agrale mod. 4.200. (a. a)
Antonio Fessa Bardezo - Prefeito. Breitura do Projeto
do Lei nº 003/2001. "Institui Regime Especial de Con-
tratação de Pessoal por tempo determinado, e de
outras providências" O Prefeito Municipal de São
Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, no uso de suas
atribuições, com fundamento no artigo 37, IX da Cons-
tituição Federal, e artigo 13, I, III, da Lei Orgânica,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fi-
ca instituído o regime especial de contratação
de pessoal por tempo determinado, para atender
as necessidades temporárias de excepcional in-
teresse público, no âmbito da administração //
Municipal. Art. 2º. As contratações de que trata o
artigo anterior serão realizadas sob o regime di-
reito administrativo. Art. 3º. Consideram-se como
necessidade temporária de excepcional in-
teresse público as contratações que visem:
I - combater surtos epidêmicos; II - realizar
recenseamento, dados ou pesquisas; III -
atender a situação de calamidade pública;
IV - substituir ou admitir professor visitante, //
inclusive estrangeiro; V - permitir a execução
de serviço, por profissional de natureza especializa-
ção, inclusive estrangeira, nas áreas de pesquisas
científicas e tecnológicas; VI - atender a serviços
cuja natureza ou transitoriedade justifiquem a

predeterminação do prazo. VII - atender outras situações de urgência definidas em lei ou regulamento. § 1º As contratações de que trata este artigo terão dotação específica e perdurarão pelo prazo de 06 (seis) meses, automaticamente renováveis por igual período, quando a administração pública realizará concurso para preenchimento dos cargos necessários ao serviço público. § 2º O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I, III e VI. Art. 4º - Nas contratações por tempo determinado serão observados os padrões de vencimento dos planos de carreira do órgão ou entidade contratante, exceto a hipótese do inciso V do artigo 3º, quando serão observados os valores do mercado de trabalho. Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas regulamentares necessárias à execução desta Lei, inclusive quanto às cláusulas e condições do contrato. Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e seus efeitos serão retroativos a 1º de janeiro de 2001. Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo dos Campos, 02 de janeiro de 2001. (a.a) - Antônio Jessa Bardezo - Prefeito. Como matéria do Expediente ainda consta a leitura do ofício nº 022/2001, São Gonçalo dos Campos, 03 de janeiro de 2001. Senhor Presidente, Considerando de relevante interesse a viabilização da aprovação do Projeto de Lei nº 004/2001, solicitamos dos nobres Edis que inclua na pauta de convocação em caráter extraordinário o expediente em questão. Ressaltamos também

a Câmara deverá concluir as obras do abatedouro da Jiripal S/A. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo dos Campos, 03 de janeiro de 2001. (ala) Antonio Lessa Cardozo - Prefeito.

Após a apresentação dos Projetos de Lei acima transcritos, o Sr. Presidente proferiu as seguintes palavras: Os Senhores Vereadores acabaram de ouvir a leitura dos ofícios encaminhados a esta Casa pelo Chefe do Executivo, o qual, buscando na Lei convocou extraordinariamente a Câmara em caráter de urgência urgentíssima para que nós possamos apreciar os Projetos de Lei que foram apresentados como matéria no Expediente. É do conhecimento de todos, que estamos no período de recesso e os trabalhos legislativos retornarão em 15 de fevereiro do ano em curso, quando formaremos e apreciaremos a Relação das Comissões Permanentes. No momento, para que os Projetos de Lei tramitem normalmente é necessário que se crie Comissões ad-hoc. Então, na qualidade de Presidente desta Casa, criei Comissões Provisórias para que os membros das mesmas possam apresentar os seus devidos pareceres. Em seguida, autorizei o Sr. 1º Secretário a efetuar a leitura da Relação das Comissões, que foram as seguintes: Comissão de Justiça e Redação / ~~Anastácio Banniero de Souza - Relator, Antônio Floriano Pereira da Silva - e Nelson Ferreira de Oliveira~~. Comissão de Finanças, Orçamento e

Zorilda Santos Cazumbá

Zorilda Santos Cazumbá
Diretora

000292

151

que seja dado à sua tramitação em caráter de urgência urgentíssima. Certo de contar com a habitual e costumeira atenção, com elevada estima e apreço cordialmente (a.a) Antônio Pessa Bardoza - Prefeito. Justificativa 004/2001. Senhor Presidente Senhores Vereadores, O Projeto de Lei nº 004/2001 ora encaminhado à deliberação desta Egrégia Câmara, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a dar Isenção de Impostos e Taxas Municipais a Empresa Construtora Bilhão LTDA até o término do referido empreendimento. Ressaltamos que a medida visa beneficiar diretamente cerca de 80 homens durante um período aproximadamente de 5 meses. Contribui portanto, a amenizar o presente descalabro de emprego que o povo atravessa. Trata-se pois, de medidas com caráter vantajoso e de interesse público a atender as "camadas mais pobres da nossa população" viabilizada por certo, com a aprovação da Câmara Municipal. Cordialmente (a.g) Antônio Pessa Bardoza - Prefeito. Fatura do Projeto "de Lei nº 004/2001. "Autoriza o Poder Municipal a conceder isenção de Impostos e Taxas". O Prefeito Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Isenção de Impostos e Taxas a Empresa Construtora Bilhão LTDA a pedido da mesma conforme solicitado por escrito. Art. 2º - A presente isenção fica restrita até o final do mês de maio do ano em curso, data em que

R. R. R.

a Construtora deverá concluir as obras do abatedouro da Jiripal S/A. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo dos Campos, 03 de janeiro de 2001. (ala) Antonio Lessa Bardozo - Prefeito.

Após a apresentação dos Projetos de Lei acima transcritos, o Sr. Presidente proferiu as seguintes palavras: Os Senhores Vereadores acabaram de ouvir a leitura dos ofícios encaminhados a esta Casa pelo Chefe do Executivo, o qual, baseado na Lei convocou extraordinariamente a Câmara em caráter de urgência urgentíssima para que nós possamos apreciar os Projetos de Lei que foram apresentados como matéria no Expediente. É do conhecimento de todos, que estamos no período de recesso e os trabalhos legislativos retornarão em 15 de fevereiro do ano em curso, quando formaremos e apreciaremos a Relação das Comissões Permanentes. No momento, para que os Projetos de Lei tramitem normalmente é necessário que se crie Comissões ad-hoc. Então, na qualidade de Presidente desta Casa, criei Comissões Provisórias para que os membros das mesmas possam apresentar os seus devidos pareceres. Em seguida, autorizei o Sr. 1º Secretário a efetuar a leitura da Relação das Comissões, que foram as seguintes: Comissão de Justiça e Redação - Anacleto Bonifácio de Souza - Relator, Antônio Floriano Pereira da Silva - Gilmar Ferreira de Oliveira. Comissão de Finanças, Orçamento e

Confere com o Original

Câmara Munic. de São Gonçalo dos

Campos Em, 13/09/02.

Zorilda Santos Cazumbá

Diretora

Vilson Araújo Amorim

Ata da 2ª Sessão Extraordinária da
Câmara Municipal de Vereadores
de São Gonçalo dos Campos, em 2001.
As dez horas e quinze minutos (10:15) do
dia onze (11) do mês de janeiro do ano dois
mil e um (2001), no Edifício da Câmara
Municipal de Vereadores, no Palácio do Plena-
rio, realizou-se sob a Presidência do Vere-
dor Gilson Ferreira Cazumbá a segunda Ses-
são Extraordinária da Câmara de Vereade-
res. Com a presença dos Senhores Edis: Gilson
Ferreira Cazumbá, José Sebastião Gomes da
Paixão, José Henrique dos Santos Júnior,
José Luciano de Carvalho Oliveira, Anail-
son Barreiros de Sousa, Antonio Floriano //
Pereira da Paixão, Antonio Manoel dos San-
tos, Gilmar Ferreira de Oliveira, José Carlos
da Silva Araújo, José Berquieira da Purifica-
ção, Nilson Araújo de Amorim e Romiro da
Silva Tenesca. Jausando a lista de presença
o número legal de doze dos Senhores Vereadores
o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão //
convidando o Vereador José Berquieira da
Purificação para fazer a leitura de um
trecho da Bíblia Sagrada que foi a seguinte:
Salmo 116 - Louvai todas as gentes ao Senhor,
louvai a todos os povos. Porque sobre nós foi
confirmada a sua misericórdia, e a verdade
do Senhor permanece eternamente. Após a